



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 010/2025

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 24 de fevereiro de 2025

Senhor Presidente,

Por intermédio do presente, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Poder Executivo possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), utilizando-se recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, I.

Os recursos em questão serão utilizados no âmbito da Pasta Municipal de Cultura, consoante se infere do documento que segue anexo.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga

Exmo. Sr.
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Câmara Municipal de Formiga - MG



MUNICÍPIO DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 807.178,64 (oitocentos e sete mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), conforme a seguinte discriminação:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
01.11.003	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL FUMPAC	
13.391.111.1150	Promoção, conservação, restauração e preservação de bens culturais protegidos	
	Obras e Instalações	
4.4.90.51.00.00.00.00	Ficha: 1161 Recurso: 2.500	R\$ 155.500,00
13.391.111.2575	Manutenção dos serviços relacionados ao Patrimônio Cultural	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1173 Recurso: 2.500	R\$ 151.678,64
13.391.111.2285	Preservação e Manutenção dos bens culturais protegidos materiais e imateriais	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha: 1164 Recurso: 2.500	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 807.178,64

Art. 2º Para fazer face à respectiva despesa, fica utilizado o superávit financeiro, conforme art. 43, § 1º, I da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 24 de fevereiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito de Formiga